



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO
Data: 19 / 04 / 07
Assinatura

Page 38



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Lei n.º 321/2007

Ementa: Altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura de Camaragibe passa a vigor com as alterações previstas nesta lei.

Art. 2º. A estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município passa a vigor conforme as modificações adiante previstas.

§ 1º. Fica criada na estrutura da Procuradoria Geral do Município, vinculada à Diretoria do Contencioso, a Divisão de Fatos da Assistência Judiciária, com os objetivos adiante indicados.

- I. Patrocinar as ações judiciais demandadas por pessoas carentes do Município, assistindo os interessados no curso da lide;
- II. Assessorar os carentes em questões jurídicas que, embora não demande litígio judicial, envolvam questões de matéria de conhecimento do Direito;
- III. Atender às diversas demandas de carentes e encaminhar para a solução oferecendo assessoria jurídica ou administrativa pertinentes aos casos apresentados.

Câmara Municipal de Camaragibe - 19/04/2007 11:13:00



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

pag 38
cont 1



§ 2º. Para o desenvolvimento das atividades do órgão de que trata o § 1º deste artigo, fica criado o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Feitos da Assistência Judiciária, símbolo DS-4.

Art. 3º. A estrutura administrativa da Secretaria de Educação passa a vigor conforme as modificações adiante previstas.

§ 1º. Fica criado um cargo de Assessor Técnico II, símbolo DS-2, vinculado ao Gabinete do Secretário de Educação, com as atribuições de assessorar o Secretário de Educação nas ações de acompanhamento das atividades pertinentes ao trabalho educacional desenvolvido com alunos portadores de necessidades especiais, matriculados na rede municipal.

§ 2º. Fica criada a Secretaria Executiva de Esportes da Secretaria de Educação, subordinada diretamente ao Secretário de Educação, com o objetivo de superintender a execução e operacionalização da política de esportes voltada para os alunos da rede municipal abrangendo os demais integrantes da comunidade assistida, desenvolvendo, entre outras pertinentes, as atribuições adiante elencadas.

- I. **Promover a socialização de alunos, pais, professores e outros profissionais, através de práticas educacionais de recreação, esportes e outras atividades extracurriculares;**

- II. **Executar com a orientação programática da Secretaria de Educação, as ações integradas do Município voltadas para as práticas esportivas;**



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

16/03/2018
10/07/18
Câmara Municipal

III. Interagir com outros organismos de governo e com entidades privadas oferecendo apoio técnico, político, institucional às ações de fomento a atividades de interesse do Município voltadas para os esportes.

§ 3º. À Secretaria Executiva de Esportes, fica vinculada a Diretoria de Esportes, mantidas as suas atribuições.

§ 4º. Fica criado o Departamento de Fomento aos Esportes, vinculado à Diretoria de Esportes, com o objetivo de supervisionar a operacionalização das atribuições pertinentes.

§ 5º. Ao Departamento de Fomento aos Esportes ficam vinculadas a Divisão de Desportos, Divisão de Administração de Estádio, Divisão de Administração de Campos e Divisão de Fomento aos Esportes, todas anteriormente vinculadas à Diretoria de Esportes.

§ 6º. Para agilização das atividades e suprimento mais abrangente e extensivo das atividades esportivas na rede escolar e nas comunidades ficam criados os seguintes órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Executiva de Esportes da Secretaria de Educação.

I. Serviço de Controle de Utilização do Estádio, vinculado à Divisão de Administração de Estádio;

II. Setor de Zeladoria do Estádio, vinculado ao Serviço de Controle de Utilização do Estádio;

III. Serviço de Controle de Utilização de Campos, vinculado à Divisão de Administração de Campos;

IV. Setor de Zeladoria de Campos, vinculado ao Serviço de Controle de Utilização de Campos.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Pag 38
e0113



§ 7º. Para o desenvolvimento das atividades dos órgãos de que tratam os parágrafos 1º, 3º e 5º deste artigo, ficam criados os seguintes cargos comissionados:

- I. Secretário Executivo de Esportes da Secretaria de Educação, símbolo DSA-1;**
- II. Chefe do Departamento de Fomento aos Esportes, símbolo DS-3;**
- III. Chefe do Serviço de Controle de Utilização do Estádio, símbolo CA-1;**
- IV. Chefe do Setor de Zeladoria do Estádio, símbolo CA-2;**
- V. Chefe do Serviço de Controle de Utilização de Campos, símbolo CA-1;**
- VI. Chefe do Setor de Zeladoria de Campos, símbolo CA-2.**

§ 8º. Fica criado o Departamento de Educação Física, vinculado a Diretoria de Ensino com o objetivo e atribuições de coordenar e acompanhar a execução didática das atividades ligadas aos esportes no âmbito da rede municipal de ensino, de forma a adequá-la sistematicamente as atividades curriculares da rede.

§ 9º. Para o desenvolvimento das atividades do órgão de que trata o § 7º deste artigo deste artigo, fica criado o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Educação Física, símbolo DS-3:

§ 10. Fica extinto o Departamento de Apoio Administrativo, vinculado a Diretoria de Recursos Humanos e Administração Financeira, e o respectivo cargo comissionado de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, símbolo DS-3.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



Art. 4º. Fica remanejado da estrutura administrativa da Secretaria de Governo para a estrutura administrativa da Secretaria de Finanças, o cargo comissionado de Assessor Técnico I, símbolo DSA-2, vinculado ao Gabinete do Secretário.

Art. 5º. A Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde passa a vigor com as seguintes alterações.

§ 1º. Fica transformado o Departamento do Núcleo de Reabilitação em Diretoria do Núcleo de Reabilitação, passando a vincular-se ao Gabinete do Secretário de Saúde, mantidas as mesmas atribuições.

§ 2º. Para o desenvolvimento das atividades do órgão de que trata o § 1º deste artigo, fica criado o cargo comissionado de Diretor do Núcleo de Reabilitação, símbolo DS-2.

§ 3º. Fica extinto o cargo comissionado de Chefe do Departamento do Núcleo de Reabilitação, símbolo DS-3.

§ 4º. Fica extinto o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Saúde, símbolo DSA-1.

Art. 6º. A estrutura administrativa da Coordenadoria Geral de Tributos e Rendias Municipais passa a vigor conforme as modificações adiante previstas.

§ 1º. Fica criado o cargo comissionado de Assessor Técnico II, símbolo DS-2, vinculado ao Gabinete do Coordenador Geral de Tributos e Rendias Municipais, com as atribuições específicas de administrar, gerenciar, monitorar e dar manutenção técnica sistemática à rede lógica de dados do sistema informático de arrecadação fiscal do Município.

§ 2º. Fica criado o Setor de Registro e Controle de Processos Fiscais, vinculado ao Gabinete do Coordenador Geral de Tributos e Rendias Municipais, com o objetivo de controle e acompanhamento da tramitação de processos fiscais e documento em tramitação pela coordenadoria e orientação da demanda pertinente.

§ 3º. Para o desenvolvimento das atividades do órgão de que trata o § 2º deste artigo, fica criado o cargo comissionado de Chefe do Setor de Registro e Controle de Processos Fiscais, símbolo CA-2.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



Proj. 38 cont. 5

§ 4º. Ficam criados oito Setores de Monitoramento e Repressão ao Comércio Irregular nos Pólos Comerciais do Município com atuação de supervisão e fiscalização, divididos por área de atuação, visando o disciplinamento do exercício das atividades de comércio ambulante no Município.

§ 5º. Os setores de que trata o § 1º deste artigo têm as seguintes denominações:

- I. Setor de Área I;**
- II. Setor de Área II;**
- III. Setor de Área III;**
- IV. Setor de Área IV;**
- V. Setor de Área V;**
- VI. Setor de Área VI;**
- VII. Setor de Área VII;**
- VIII. Setor de Área VIII.**

§ 6º. Para o desenvolvimento das atividades dos setores de que tratam o § 2º deste artigo ficam criados os seguintes cargos comissionados:

- I. Chefe do Setor de Área I, símbolo CA-2;**
- II. Chefe do Setor de Área II, símbolo CA-2;**
- III. Chefe do Setor de Área III, símbolo CA-2;**
- IV. Chefe do Setor de Área IV, símbolo CA-2;**



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



- V. Chefe do Setor de Área V, símbolo CA-2;
- VI. Chefe do Setor de Área VI, símbolo CA-2;
- VII. Chefe do Setor de Área VII, símbolo CA-2 e
- VIII. Chefe do Setor de Área VIII, símbolo CA-2.

Art. 7º. Os cargos criados por esta lei, têm símbolo e vencimento conforme indicado no quadro de remuneração da estrutura de cargos comissionados da Prefeitura de Camaragibe.

Parágrafo único. Os servidores em exercício dos cargos comissionados referidos neste artigo fazem jus à gratificação de representação, conforme legislação em vigor.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo expedirá decreto regulamentar das atividades dos órgãos ora criados e atribuições dos titulares dos respectivos cargos.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos comissionados ora criados e outros existentes na estrutura administrativa da Prefeitura, ou remanejá-los, alterar a sua nomenclatura e atribuições, quando for o caso, sempre mantidos a sua estatura hierárquica e estipêndio correspondente.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para os órgãos criados ou remanejado, quando for o caso, os respectivos saldos das dotações orçamentárias relativas aos programas, projetos e atividades por eles assumidas.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, em 19 de Abril de 2007.

João Ribeiro de Lemos
Prefeito



folha 1 de 1